



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

Processo Administrativo
Licitatório nº. 001/2026

Modalidade:
Dispensa de Licitação nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

INICIO: 21/01/2026



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviço.

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA GERAL DA CAMARA MUNICIPAL	
Responsável(is) pela formalização da demanda: Vinicius Medeiros Nascimento	
Responsável(is) pela fiscalização da execução contratual:	
E-mail: campontaldoaraguaia@gmail.com	Telefone/Ramal: (66) 3401-2670

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço.

Identificação da demanda

Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de mídias digitais, gerenciamento das redes sociais oficiais da Câmara Municipal e canais digitais e produção de conteúdos para o site institucional, visando a publicidade institucional e a transparência das atividades legislativas.

Justificativa da necessidade da aquisição

Trata-se de um serviço de extrema importância, visto que a Câmara Municipal não possui mão de obra especializada em seu quadro de servidores, nem tampouco não dispõe de ferramentas em seu patrimônio. E considerando que as pessoas utilizam da tecnologia no seu dia a dia, com maior facilidade, com o uso de tablets, celulares e afins, que tornam o acesso as informações de forma instantânea, faz-se necessária a contratação do serviço supra citado.

A contratação pretendida já está prevista no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

2. Prazo de duração dos serviços pretendidos

Para atender a demanda, estima-se o serviço conforme estabelecido na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal, e produção de conteúdos e notícias para o site institucional, visando a publicidade institucional e a transparência das atividades legislativas.	Mês	11

Em, 22 de janeiro de 2026.

VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO

PRESIDENTE



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTIMATIVA DE PREÇOS

Painel de Preços **MINISTÉRIO DA GESTÃO E DE INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS** **GOVERNO FEDERAL BRASIL** **SERVIÇOS** **Atualizado em: 03/10/2024**

X LIMPAR **Ano da Compra** **Destinação** **Modalidade de Compra**

OCULTAR FILTROS **MÉDIA** **MEDIANA** **MÉDIA DE PREÇO POR ESTADO**

Ano da Compra **R\$ 9.922,00** **R\$ 10.800,00**

Código Serviço **MENOR VALOR** **MAIOR VALOR**

Descrição do Item **R\$ 120 -** **R\$ 24,0 mil -**

Descrição Complementar

Objeto da Compra

CNPJ/CPF/NOME do Fornec...

Porte da Empresa

Unidade de Fornecimento

Órgão Superior

Órgão

QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRAS **5**

QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA **5**

QUANTIDADE DE ITENS

UF **Camada de área** **Média Serviço** **23,95k** **120**



Tribunal de Contas
Mato Grosso

CIDADÃO / CAPA

Licitação

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL, HOSPEDAGEM, WEBMAIL E DOS SERVIÇO AO USUÁRIO E PUBLICAÇÕES DE DOCUMENTOS NO SIC E PROCESSOS ADMINISTRATIVO DA CÂM, ARAGUAIA -

LICITAÇÃO Nº: 00000000001/2024

MODALIDADE: Dispensa de licitação

MUNICÍPIO: BOM JESUS DO ARAGUAIA

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/02/2024

ABERTURA PROPOSTAS: 05/02/2024

LIMITE P/ RECEBIMENTO
PROPOSTAS:

Histórico de Situação

HOMOLOGADA em 07/02/2024

Ítems

- **SERVICO DE SUPORTE - DO TIPO GERENCIAMENTO, PUBLICACAO E ATUALIZACAO DE NOVAS LEGISLACI SISTEMA, ACESSO AO BANCO DE DADOS DE LEGISLACOES MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DEMAIS RECURSC**
Quantidade: 01 por R\$ 6.000,00 = R\$ 6.000,00
PARTICIPANTES: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME ★
- **SERVICO DE SUPORTE - PUBLICACAO NA WEB, SUPORTE TECNICO, ATUALIZACAO E MANUTENCAO DO S**
Quantidade: 01 por R\$ 6.000,00 = R\$ 6.000,00
PARTICIPANTES: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA ME ★

ORCAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMADO MENSAL	ESTIMADO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E ADEQUAÇÃO DO HISTÓRICO DIGITAL DA CÂMARA, GERENCIAMENTO DAS MÍDIAS DIGITAIS E PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS INFORMATIVOS PARA O SITE INSTITUCIONAL.	1	11	R\$3.020,00	R\$ 3.020,00	R\$ 33.220,00
VALOR TOTAL ESTIMADO POR 11 MESES R\$ 33.220,00						

Documento assinado digitalmente
 **TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES**
 Data: 31/01/2025 16:36:26-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CNPJ 39.588.098/0001-85

Rua Estanislau, SN – CEP: 78.606-374 – Barra do Garças/MT.
 Fône: (66) 99235-1928– E-mail: tom.saldanha@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de um serviço de extrema importância, visto que a Câmara Municipal não possui mão de obra especializada para a realização do trabalho de mídias digitais e manutenção de suas redes sociais.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida já está prevista no Plano de Contratações Anual desta Câmara Municipal, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir a *expertise* necessária para a boa execução do trabalho.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A partir da pesquisa de mercado a prestação de serviço de gestão interna é contínua, no qual para Câmara será feita em 11 (onze) meses.

5. VALOR MÁXIMO ADMITIDO

O valor máximo admitido para a contratação é de **R\$ 3.010,00 (três mil e dez reais), mensais**, totalizando um valor Global de **R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais)**

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço da contratação foi estimado com base em contratos de serviços semelhantes prestados a órgãos públicos, emitidas nos últimos 12 meses.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com o serviço de mídias digitais, modernizar e aprimorar as gestões digitais da entidade.

8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Não há providências a serem tomadas pela Administração antes da contratação pretendida.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todas as informações e documentos obtidos nas pesquisas que resultarem no presente estudo, conclui-se a necessidade de dispensa de licitação, por menor preço.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2026.

VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO
PRESIDENTE DA CÂMARA



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER CONTÁBIL

Em Atenção à autorização do Presidente da Câmara Municipal e solicitação da Comissão Permanente de Licitação, devidamente fundamentada na Lei 14.133/2021 em que solicita a existência de dotação orçamentária para empenhar a despesa e assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto abaixo, senão vejamos:

Processo Administrativo nº: 001/2026
Modalidade: Dispensa nº 001/2026

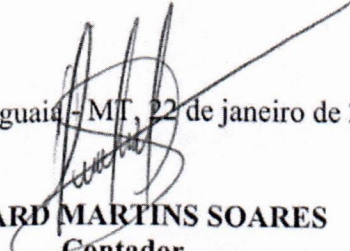
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

Valor Máximo Estimado: R\$ 33.300,00

Existe dotação Orçamentária: (X) Sim () Não

Cod. Red	Orgão	Unid	Função	Sub-função	Programa	Proj. Ativ	Elemento
00	01	001	01	031	5001	2002	33.90.39.00.00.00

Pontal do Araguaia - MT, 22 de janeiro de 2026.


GILIARD MARTINS SOARES
Contador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PARECER JURÍDICO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/21. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS. ANÁLISE DE REGULARIDADE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO. **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 – REGULAR.**

1. RELATÓRIO

Em apertada síntese, trata-se de parecer jurídico solicitado pela Agente de Contratação, Sra. Rosa Cristina Mendes da Silva, à Assessoria Jurídica, a fim de proceder à análise de legalidade, formalidade e adequação do processo licitatório de Dispensa de Licitação por menor preço para contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

Consta dos autos o DFD – Documento de Formalização da Demanda; o ETP – Estudo Técnico Preliminar; a autorização da Presidente da Câmara Municipal; o parecer contábil; o aviso de dispensa; o Termo de Referência com as especificações do objeto a ser executado, incluindo a previsão do quantitativo, a estimativa de preço e de despesa, com base em banco de dados públicos e na média de valores da região; além da instauração do processo licitatório para a escolha da melhor proposta de prestação de serviços.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

Os autos foram encaminhados pela Agente de Contratação para análise jurídica, conforme dispõe o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que exige a prévia análise desta Assessoria.

É o sucinto relatório. Passamos à análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, o procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2026, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº. 14.133/2021.

Nos moldes previstos no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA CNPJ: 33.000.662/0001-10

necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

No que tange à minuta do contrato e sua conformidade com as imposições do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a necessidade da inclusão das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência,



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Por fim, orienta-se que a minuta do contrato vinculada ao instrumento convocatório atenda aos requisitos mínimos do art. 92 da Lei de Licitações, observando-se os preceitos legais e as minúcias necessárias à adequada prestação do serviço, conforme as demandas da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Observa-se, ainda, que a contratação visa atender à prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para a realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos ao seu prosseguimento. Dessa forma, entende-se que o procedimento atendeu às exigências previstas na legislação aplicável.

3. OPINIÃO CONCLUSIVA

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Ressalto que a contratação deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto à formalização do contrato ou instrumento equivalente, bem como quanto à



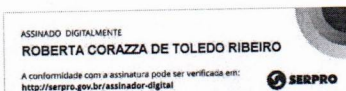
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

publicação do extrato da dispensa no Portal da Transparência e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme artigo 94 da referida lei.

É o parecer, SMJ.

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 22/01/2026.



Roberta Corazza de Toledo Ribeiro

Assistente Jurídico
OAB/MT 11.592
Portaria 003/GP/25



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo administrativo é a seleção mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 em seu Art. 75, inciso II. .

2. JUSTIFICATIVA

A presente proposta de contratação é fundamentada na necessidade de modernizar e aprimorar a gestão dos recursos digitais da administração pública, em linha com os princípios da transparência, publicidade e interesse público. A contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento de mídias digitais e criação de conteúdos informativos para o site institucional, se faz necessária para garantir a eficiência operacional e a modernização dos processos administrativos desta Câmara Municipal. A complexidade técnica envolvida na gestão desses aspectos digitais requer expertise específica para assegurar a integridade, segurança e atualização constante das plataformas online,



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

alinhando-as com as demandas da instituição e promovendo uma comunicação eficaz com os cidadãos.

Dessa forma, a presente proposta de contratação visa atender a modernização administração pública local, assegurando um acesso mais prático aos cidadãos interessados na Câmara Municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão prestar o serviço abaixo relacionado, com as quantidades e características mínimas:

ITE	QUANTIDADE	Descrição
01	11	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e adequação do histórico digital da Câmara, gerenciamento das mídias digitais e produção de conteúdos informativos para o site institucional.

4 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A contratada deverá atender as solicitações via telefone, e-mail e outros meios de comunicações, bem como presencial, quando solicitado;

4.2 – Durante o prazo de contratação, o contratado ficará à disposição desta Câmara Municipal no período de 11 (dez) meses, sendo cumpridas todas as disposições determinadas pela Secretaria de Administração.

4.3 – A CONTRATADA compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos na legislação em vigor quanto aos serviços contratados.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

5- DO PRAZO DO CONTRATO

5.1 – O prazo do contrato será de 11 (onze) meses, a contar da data da assinatura e deverá ser publicado de acordo com as exigências da Lei 14.133/2021.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1 – Prestar o objeto adjudicado, nas especificações e datas solicitadas, vindo a responder por danos que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade;

6.2 – Garantir a qualidade dos serviços fornecidos, segundo as exigências das normas pertinentes.

7 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – A despesa decorrente da contratação do objeto deste termo correrá por conta dos recursos orçamentários específicos consignados na ordem de compra no exercício de 2025.

8 – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 – De acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 - O Preço máximo que será pago pela execução dos serviços é de R\$ 33.300,00 (trinta e três mil e trezentos reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

10 – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação da nota de empenho, com o devido atestado de prestação dos serviços mensais;

10.2 – A empresa precisará apresentar certidões regulares conforme os incisos III, IV e V do artigo 68º da Lei 14.133/2021.

10.3 – Apresentar a informação detalhada da conta bancária correspondente a Empresa ou seu Responsável Legal, incluindo o nome do banco, número da agência, número da conta e demais dados necessários para a realização das transferências.

11 – CONTRATAÇÃO

11.1 – A empresa CONTRATADA, será a que oferecer MENOR PREÇO, dentre os orçamentos apresentados, indicando assim, os requisitos mediante documentação da sua idoneidade e competência referente ao serviço apresentado.

Pontal do Araguaia-MT, 22 de janeiro de 2025.

ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II DA LEI 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2026

A Câmara Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, pretende realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar dessa publicação, oportunidade que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado por demanda feita no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com . Para tanto convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência, no e-mail campontaldoaraguaia@gmail.com ou entregar na Secretaria Geral da Câmara Municipal, das 13 as 17 horas.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2026.

VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara

Você está aqui: [Página Inicial](#) / [Transparência](#) / [Licitações e Contratos](#) / [Licitação](#) / [Aviso de Dispensa](#) / [Dispensa de Licitação 001 2026](#)

Sobre a Câmara

- [Acesso](#)
- [História](#)
- [Estrutura](#)
- [Notícias](#)
- [Galeria de Fotos](#)
- [Galeria de Vídeos](#)
- [Galeria de Áudios](#)
- [Ouvidoria da Câmara](#)
- [Regimento Interno](#)

Visão

Ações

Exibição

Informação

As alterações foram salvas.

Informação

Alterações salvas.

Dispensa de Licitação 001 2026

por Cristina Mendes – última modificação 22/01/2026 18h20 – Histórico

Refere-se a aviso de dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

[aviso de dispensa.pdf](#) – Documento PDF, 491 KB (503124 bytes)



PORTAL DA
TRANSPARENCIA



TV CÂMARA
PONTAL DO ARAGUAIA



SAPL
SISTEMA DE APOIO AO
PROCESSO LEGISLATIVO



CARTA DE
SERVIÇOS
AO CIDADÃO

Orçamento

M²A

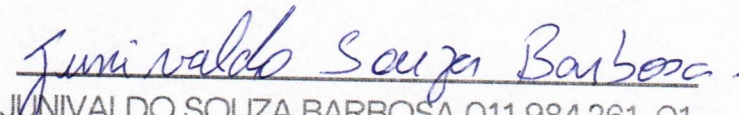
Aragarças - GO
23 de Janeiro de 2026

EMPRESA:
JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
CNPJ: 64.309.655/0001-29

PARA:
PODER LEGISLATIVO CÂMARA M. DE PONTAL DO
ARAGUAIA-MT
CNPJ: 33.000.662/0001-10

ITEM	Descrição do Item	Preço Unitário (Mensal)	Qt. de Meses	Valor Total
1	prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas	R\$3.010,00	11	R\$33.110,00
Total: R\$ 33.110,00				

Prazo de execução: 11 meses.


JUNIVALDO SOUZA BARBOSA 011.984.261-01
Responsável pela empresa



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - ECONÔMICO

DADOS DO ECONÔMICO

Nome / Razão Social: 64.309.655 JUNIVALDO SOUZA BARBOSA

Nome Fantasia:

CPF/CNPJ: 64.309.655/0001-29

Endereço: RUA SAMAMBAIA, Quadra C3; lote 03 Bairro: VILA UNIAO Município: ARAGARÇAS-GO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o 3 - Econômico supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARCAS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS

Dados de Autenticação

Certidão Número: 21503 - 1

Dispositivo Legal: Lei Complementar Nº - CTM,

Emitido em: quarta-feira, 28 de janeiro de 2026

Validade: 06/02/2026

Código Verificador: SdyfAMMO0RWz



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 59851986

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

64.309.655/0001-29

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.623.294.555

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 28 JANEIRO DE 2026

HORA: 14:19:51:4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 64.309.655/0001-29

Certidão nº: 5791987/2026

Expedição: 28/01/2026, às 13:46:46

Validade: 27/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **64.309.655/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 64.309.655 JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
CNPJ: 64.309.655/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:06:04 do dia 28/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2026.

Código de controle da certidão: **9322.2D50.8759.D5BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 64.309.655/0001-29
Razão Social: 64.309.655 JUNIVALDO SOUZA BARBOSA
Endereço: RUA SAMAMBAIA SN QUADRA C3;LOTE 03 / VILA UNIAO / ARAGARCAS / GO / 76240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2026 a 17/02/2026

Certificação Número: 2026011916076509576397

Informação obtida em 28/01/2026 13:44:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ(MF) 33.000.662/0001-10

PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA

RESULTADO DA COLETA DE PREÇOS

Processo Administrativo Dispensa de Licitação nº 001/2026

Tornamos público a coleta de preços aberta pelo Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 001/2026, tendo por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

Tornamos público, assim, como critério de julgamento de propostas o menor preço o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a administração pública local, que a Comissão de Contratação, declara vencedora a empresa JUNIVALDO SOUZA BARBOSA, CNPJ 64.309.655/0001-29, no valor de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais), solicitando o prazo de dois dias úteis a documentação solicitada, para que seja emitida a homologação.

Pontal do Araguaia-MT em 28 de janeiro de 2026.

**ROSA CRISTINA MENDES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA DA SILVA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia - MT, **Sr. VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve, **TORNA PÚBLICO**, o seguinte resultado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, criação, gestão, monitoramento e produção de conteúdo para as redes sociais oficiais e canais digitais da Câmara Municipal e site institucional, visando a publicidade e a transparência das atividades legislativas.

VENCEDORA: JUNIVALDO SOUZA BARBOSA, CNPJ 64.309.655/0001-29, no valor de R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais)

Pontal do Araguaia - MT, 28 de janeiro de 2026.

Ver. VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO
Presidente da Câmara